

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 756/73

Aprovado por Deliberação

Em 16/4/1973

PROCESSO CEE N° 416/73

INTERESSADO - OK RAN LEE

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA. - Conselheira MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - OK Ran Lee, filha de Do II Lee e de Jung Ja Lee Park, nascida em Seul, Coréia, em 23.10.1955, Passaporte MB. 44.828, domiciliada e residente em S. Paulo, à Rua Bueno de Andrade, ne 203, Apta 71, solicita deste CEE a apreciação de equivalência de estudos realizados no estrangeiro.

Os documentos estão apresentados de acordo com as exigências legais, contendo o seguinte histórico escolar:

- curso primário com 6 séries, realizado na Escola Sung Buk, em Seul, Coréia.

- curso ginásial com três séries realizado na Escola Media Feminina Poong Moon, também em Seul. nas três series acima estudou: Língua Coreana, Estudos Sociais, Matemática, Ciências Naturais, Educação Física, Música, Belas Artes, Economia Doméstica, Inglês e Anticomunismo e Moral, Obteve sempre bom rendimento escolar.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no art. 100 da. Lei 4024, na Re. solução CEE 19/65, e o currículo analisado permite o estabelecimento de equivalência ao nível de 1º grau.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto somos de parecer que os estudos realizados na Coréia, por OK Ran Lee, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro, ao nível de 1º grau, podendo a aluna matricular-se na 1ª série, do 2º grau, desde que aprovada em exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 8 de março de 1973

a) Conselheira MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA

Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente-